



PROCESSO Nº 1233/17

PROTOCOLO Nº 14.464.352-6

PARECER CEE/CEIF Nº 410/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE OURO VERDE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: OURO VERDE DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2335/17-Sued/Seed, de 11/08/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 09/02/17, de interesse do Colégio Estadual de Ouro Verde - Ensino Fundamental e Médio, município de Ouro Verde do Oeste, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 166 e 246).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Ouro Verde - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, nº 181, Centro, município de Ouro Verde do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3046/17, de 13/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 05/06/17 a 05/06/27 (fl. 240).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 5591/85, de 30/12/85, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 766/90, de 26/03/90, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 5240/13, de 18/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 112/13, de 08/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 194).



PROCESSO Nº 1233/17

1.2 Organização Curricular (fl. 211)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICIPIO: 1765 - OURO VERDE DO OESTE									
ESTAB.: 00018 - OURO VERDE, C E DE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE			2	2	2	2				
	CIENCIAS			3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1						
	GEOGRAFIA			2	3	3	3				
	HISTORIA			3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5				
	MATEMATICA			5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23				
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2				
	TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau

RG. 2.252.831-9 - Decreto 788/11
Chefe - NRE Toledo



1.3 Avaliação Interna (fl. 250)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5ª S/6ª MAT	55	52	32	33	59	-	-	-	-	-	3	2	6	3	2	4	2	-	1	2	48	48	26	29	55
5ª S/6ª VESP	32	57	30	62	33	-	-	-	-	-	-	7	3	3	4	2	1	-	-	-	30	49	27	59	29
6ª S/7ª MAT	53	56	55	28	33	-	-	1	-	-	2	5	7	-	1	2	10	4	1	4	49	41	43	27	28
6ª S/7ª VESP	34	32	58	35	68	-	-	-	-	-	-	-	5	2	5	2	3	1	3	5	32	29	52	30	58
7ª S/8ª MAT	24	61	59	45	34	-	-	1	-	-	2	4	5	-	4	2	9	7	2	3	20	48	46	43	27
7ª S/8ª VESP	51	32	32	55	35	-	-	-	-	-	4	1	1	1	7	1	3	-	4	5	46	28	31	50	23
7ª S/8ª NOT	17	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	8	-	-	-	-
8ª S/9ª MAT	34	34	47	57	48	-	-	-	-	2	3	2	3	2	1	4	-	7	5	6	27	32	37	50	39
8ª S/9ª VESP	68	31	34	30	56	-	-	-	-	-	4	3	1	1	6	8	2	-	2	5	56	26	33	27	45
8ª S/9ª NOT	14	22	-	-	-	1	1	-	-	-	2	2	-	-	-	1	6	-	-	-	10	13	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 214)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 10/17, de 09/02/17, do NRE de Toledo, composta pelas técnicas pedagógicas: Iria Schallenberger Kappel, licenciada em História; Vera Lúcia Zardo Ansolin, licenciada em Matemática; e, Rozilene Maria Moraes, licenciada em Pedagogia, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável, em 08/03/17, e informou:

(...) **melhorias** de instalações físicas, equipamentos, materiais, efetuadas na instituição desde a última renovação: adequação do banheiro para portadores de necessidades especiais, pintura do prédio escolar, troca do piso e sanitários do banheiro dos alunos.

(...) Equipamentos e **Materiais Didático-Pedagógicos** adquiridos (fl. 248 e 249). **Recursos Tecnológicos** (fl. 229).

(...) **Acessibilidade**: a escola possui um banheiro adequado para portadores de necessidades especiais. No momento as rampas de acesso são descobertas e precisam de mais investimentos/adequações para atendimento as normas/legislação vigente.

(...) **Pessoal Docente** (fl. 234).

(...) Há uma sala exclusiva para a **Biblioteca**, com área de 74,55 m². O acervo está todo informatizado. Há espaço físico para leitura, estudo e pesquisa, o mobiliário é adequado para o atendimento de educandos para a faixa etária atendida. O espaço é arejado, ventilado, e possui claridade/luminosidade suficiente. O acervo bibliográfico é atualizado em torno de 7.632 livros. Há um profissional para atendimento exclusivo deste ambiente.

(...) A instituição de ensino conta com **laboratório de Informática** com área aproximada de 74,55 m². Contém 40 computadores, 21 mesas de informática, 42 cadeiras giratórias estofadas. Há nesta sala aparelho de ar-condicionado, mesas, cadeiras, computador com acesso à internet. Os equipamentos recebidos em 2006 e 2010 devido à depredação o laboratório neste momento possui apenas 07 computadores em condições de uso e as mesas e cadeiras em estado regular de conservação.



PROCESSO Nº 1233/17

A diretora e a APMF contatou um técnico na área de informática para reposição de peças e deixar, no mínimo, 15 máquinas em funcionamento para uso dos alunos. Segundo orientação da mantenedora a distribuição de novos laboratórios de Informática para as Escolas é organizada pelo FNDE. A direção em contato com a mantenedora obteve as orientações e aguarda atendimento a ser contemplado pelo FNDE.

(...) Há um espaço exclusivo para o **laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia** com área de 74,55 m². O último descarte de produtos químicos foi realizado/organizado pelo NRE. Quanto às condições de arejamento, iluminação e ventilação deste espaço é satisfatório. Materiais permanentes e de consumo (fls. 223 e 224).

(...) Área livre e espaço para recreação: a escola possui aproximadamente 340 m² de área gramada e adequada à circulação dos educandos. Possui **quadra de esportes** coberta utilizada para a prática de Educação Física.

(...) A **Licença Sanitária** nº 05/16, expedida em 07/03/17 com vigência até 07/03/18.

(...) A instituição de ensino tem constituído o **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola**. A instituição tomou as providências quanto à solicitação do Atestado de Conformidade junto à Seed/Sude/Casa Militar da Governadoria, sob o protocolo nº 14.393.188-9, de 20/12/16.

A Comissão de Verificação, apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 234.

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 243)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2234/17, de 08/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO Nº 1233/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária é vigente até 07/03/18.

A instituição de ensino conta com laboratório de Informática e devido à depreciação possui apenas 07 computadores em condições de uso. A direção providenciou o conserto de 15 máquinas com recursos da APMF. A mantenedora orientou que haverá distribuição de novos equipamentos e a escola aguarda atendimento. Quanto à acessibilidade, as rampas necessitam de adequações de acordo com as normas vigentes.

A cópia da Vida Legal da instituição de ensino e do quadro de avaliação interna foram apensadas às folhas 247 à 250.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Ouro Verde - Ensino Fundamental e Médio, município de Ouro Verde do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao pleno funcionamento do laboratório de Informática, adequação às normas de acessibilidade, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1233/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE